



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC- 11576/13

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Cassação da Portaria de Concessão da Aposentadoria pela PBPREV. Perda de Objeto. Arquivamento.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 04843/2014**

### RELATÓRIO

O presente processo trata de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Jucelia Maria de Farias. Todavia, a Auditoria desta Corte, após análise dos documentos anexos, verificou que a PBprev decidiu pela cassação da aposentadoria da ex-servidora por meio da portaria nº. 5242 (fl. 37), tornando sem efeito a portaria nº. 2624 (fl. 34). Desta feita, o Órgão Auditor conclui pela perda de objeto e, em razão disso, pede-se o arquivamento do presente processo.

Parecer oral do Ministério Público de Contas pelo arquivamento do presente processo ante a perda de objeto.

### VOTO DO RELATOR

Este Relator **vota** pelo arquivamento do presente processo ante a perda de objeto.

### DECISÃO DA CÂMARA

***ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-PB), na sessão realizada nesta data, em arquivar o presente processo ante a perda de seu objeto..***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Arthur Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: \_\_\_\_\_

Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

ACAL

Em 4 de Setembro de 2014



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO